



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN



PARECER TÉCNICO Nº 001/2021

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 070/2021
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 041/2021

Em atendimento ao Despacho n. 04, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, relativo ao Projeto de Resolução nº 041/2021, que altera o § 3º do artigo 1º da Resolução nº 024, de 24 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de gratificação por curso de estudo adicional ou especialização aos servidores efetivos da Câmara de Vereadores, cumpre observar o que segue.

A Lei nº 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, que trata da Estrutura Administrativa, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Câmara de Vereadores, versa, em seu artigo 23, a respeito da Gratificação por Especialização. Contudo a referida Lei define que tal instituto deve ser regulamentado por norma específica, sendo a Resolução nº 024, de 2019, o instrumento elaborado para esse fim.

Ocorre que a referida Resolução, em seu § 3º, artigo 1º, determina que o *“detentor de Cursos de Estudos Adicionais e de Especializações refere-se a cursos que vierem a ser concluídos após a admissão do servidor”*. Para alterar essa restrição é que tramita nesta Casa o Projeto de Resolução nº 041/2021, de autoria da Vereadora Professora Vivian Repessold.

Acontece que, para subsidiar a análise a respeito do Projeto de Resolução em discussão, faz-se necessário debruçar-se sobre o artigo 23 da Lei nº 4.832, de 2018, o qual determina que:

Art. 23. O servidor que **detiver** curso de estudo adicional de nível médio, técnico ou superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado fará jus à gratificação por especialização, calculada sobre o vencimento básico, conforme critérios definidos em regulamento. (grito nosso).

A necessidade de analisar o artigo apresentado origina-se na importância de verificar o sentido da palavra **‘detiver’**, conforme recomenda a Diretoria Jurídica em seu Despacho nº 04/2021, constante no Processo Legislativo 070/2021, para auxiliar a análise jurídica (constitucionalidade e legalidade) e de mérito da proposta.

Nesse sentido, vale esclarecer que o termo **‘detiver’** é a forma flexionada do verbo **‘deter’** na 3ª pessoa do singular do futuro do subjuntivo. Levando isso em consideração, cumpre dizer que a análise aqui apresentada respeita a consultas ao



vocábulo 'deter', que é a forma constante nos dicionários de sinônimos da língua portuguesa.

Pois bem, em consulta ao Dicionário de Sinônimos de Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras, nos deparamos com a seguinte definição para o vocábulo em questão:

DETER, sobrestar, sustar, parar, cessar, interromper. – Todos estes verbos enunciam de comum a ação de impedir que continue o que estava em movimento, ou o que tinha sido começado. – **Deter** é "obstar com força". – **Sobrestar** é "ficar no ponto em que está, não prosseguir, não mover-se". – **Sustar** é "fazer que não continue, suspender a ação, o movimento". – **Parar** aproxima-se de sobrestar: quer dizer "cessar de agir, de mover-se, de funcionar" ... – **Cessar** é "ter fim, fazer ponto". – **Interromper**, como se diz em outra parte, é "fazer cessar sem a ideia de que não venha a prosseguir... ou melhor – sugerindo a ideia de que prosseguirá". – *Detém-se* uma bola que desce por um declive; *detém-se* o braço homicida; *detém-se* o veículo descaminhado. *Sobresteve* o rei na sua cólera; *sobrestamos* no alto do monte desafiando o inimigo. – *Sustou-se* o serviço por falta de verba; *susta-se* a ação, a vingança. – *Parou* no meio da rua; dizem que *para* o trabalho. – *Cessou* de chover; *cessará* o flagelo; *cesse* de importuná-lo; o menino *cessou* de chorar; o pobre velho *cessou* de sofrer; quando *cessará* a triste vida? – *Interrompeu* a viagem para ver-nos; *interrompeu* o discurso... (Dicionário de sinônimos de Língua Portuguesa – Academia Brasileira de Letras. (Disponível em: <https://www.academia.org.br/sites/default/files/publicacoes/arquivos/cams-10-dicionario-de-sinonimos-da-lingua-portuguesa-para-internet.pdf>, grifos do autor).

Considerando os sentidos do verbo '**deter**', expostos acima, depreende-se que seu uso no artigo 23 da Lei 4.832, de 2018, configura-se inadequado, já que o dispositivo legal remete ao sentido de '**possuir**', não apresentado no Dicionário consultado. Contudo, tendo em vista os diversos significados que uma palavra pode ter, a depender do contexto em que é empregado, faz-se necessário então debruçar-se sobre mais alguns posicionamentos. Importante então apresentar o que diz o Dicionário Michaelis Online:

Deter: 1 Não deixar ir adiante; fazer parar; sustar: O rude inverno deteve o avanço do inimigo. 2 Deixar de andar; parar: Pouca gente se detém para observar a cena do crime. 3 Fazer cessar; interromper, suspender, sustar: Deter as lágrimas. 4 Deixar-se estar; demorar-se, ficar: Deteve-se na firma preparando novos relatórios. 5 Conservar em seu poder; reter: Deteve os documentos no escritório por mais de um mês. 6 Não comunicar; adiar, delongar, retardar: Deteve o aviso por cinco horas. 7 Fazer demorar ou demorar, reter: Esse fato os deteve ali. Deteve-se em casa fazendo a faxina. 8 Aplicar-se demoradamente; ocupar-se: Nem se deteve a analisar a proposta. 9 Determinar a prisão de; aprisionar, encarcerar, prender: Detiveram-no uma semana em cárcere infecto. 10 Não se manifestar; comedir-se, conter-se, reprimir-se. (Disponível em:

[https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=deter,grifos do autor\).](https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=deter,grifos%20do%20autor)



Nessa mesma linha define o Dicionário Priberom Online:

de·ter |ê| - (latim detineo, -ere, ter afastado, deter, reter, ocupar)

1. Fazer parar ou parar (ex.: deter a escalada de violência; detiveram-se para observar). = SUSTAR 2. Fazer demorar ou demorar-se (ex.: não o quero deter, mas gostaria de colocar uma questão; deteve-se a ouvir as reclamações). = RETER. 3. Suspender ou interromper. 4. Conservar em detenção. 5. Ter em seu poder (ex.: deter obrigações do tesouro). = POSSUIR 6. Conter-se; reprimir-se. (Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/deter>).

Nessa perspectiva ainda dispõe o Dicionário Aulete Digital:

(de.ter)

1. Fazer parar ou parar [deter uma epidemia: Deteve -se na esquina, sem saber que caminho pegar] 2. Manter(-se) sob controle; CONTER(-SE); REPRIMIR(-SE) [Não pôde deter o grito de susto: la dizer umas verdades ao patrão, mas deteve -se] 3. Ter ou manter em seu poder [deter uma escritura] 4. Fazer demorar ou demorar(-se) [Detive-a em casa, até que você chegasse: Detêm -se sempre nas livrarias] 5. Fixar-se demoradamente (em algo) [O professor de história tende a deter -se em datas] 6. Suspender, postergando [deter uma investigação] (Disponível em <https://aulete.com.br/deter>).

Nota-se que, diferentemente do Dicionário de Sinônimos da Língua Portuguesa da Academia Brasileira de Letras, os Dicionários Online Michaelis, Priberam e Aulete apresentam o sentido de 'conservar/ter/manter em seu poder' para o verbo 'deter', o que remete ao sentido apresentado no artigo 23 da Lei 4.832, de 2018.

Sendo assim, apesar de o verbo 'deter' ser muito utilizado no sentido 'de parar ou de fazer parar', apresenta uma pluralidade de outros sentidos 'como aplicar-se a algo demoradamente, **reter na sua posse**, aprisionar, não manifestar e adiar, retardando'. (<https://duvidas.dicio.com.br/detem-detem-ou-detem/>) (grifo nosso).

Nesse cenário, a fim de corroborar os argumentos ora apresentados, importante expor alguns exemplos de usos do verbo '**deter**' compatíveis com o sentido apresentado no artigo 23 da Lei em comento. É o que pode observar no inciso III, artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.598, de 30 de dezembro de 1997:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1998, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, **detêm** a maioria do capital social com direito a voto.

E no julgado do STF a respeito das Competências Legislativas dos entes da Federação:

*Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que **detêm** os entes menores para dispor sobre determinada matéria (presumption against preemption). Porque o federalismo é um instrumento de descentralização política que visa realizar direitos fundamentais, se a lei federal ou estadual claramente indicar, de forma adequada, necessária e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que **detêm** os entes menores (clear statement rule), é possível afastar a presunção de que, no âmbito regional, determinado tema deve ser disciplinado pelo ente menor. Na ausência de norma federal que, de forma nítida (clear statement rule), retire a presunção de que gozam os entes menores para, nos assuntos de interesse comum e concorrente, exercerem plenamente sua autonomia, **detêm** Estados e Municípios, nos seus respectivos âmbitos de atuação, competência normativa.*

[RE 194.704, rel. p/ o ac. min. Edson Fachin, j. 29-6-2017, P, DJE de 17-11-2017.] (Disponível em

<http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/artigoBd.asp?item=371>, grifo nosso).

Portanto, considerando a análise a respeito dos significados que circundam o verbo '**deter**' e, principalmente sua aplicação nos últimos exemplos expostos, pode-se concluir que sua utilização com o sentido de '**possuir**', aplicado no artigo 23 da Lei n.º 4.832, de 2018, é adequada, satisfazendo assim a intenção do legislador.

Vilhena, 26 de abril de 2021.


Elisângela Gonçalves de Lima
Analista Legislativo – Letras
Elisângela G. Lima
Analista Legislativa
Matrícula 400030

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 070/2021

Despacho 007



À Diretoria Jurídica

Atendidas as orientações constantes no Despacho n.º 04/2021, da Diretoria Jurídica, encaminho este Processo Legislativo para nova análise e parecer.

Vilhena, 26 de abril de 2021.


Sales Luiz Júnior
Diretor Legislativo
Portaria nº 078/2021